

LEI Nº 2.778, DE 16 DE JUNHO DE 1.987.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS - VISANDO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE - AIS - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

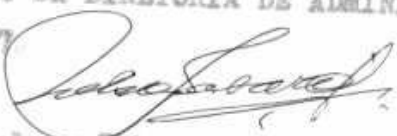
ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, e Ministério da Saúde - MS - o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde com o objetivo de implantar e executar as Ações Integradas de Saúde - AIS - no Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JUNHO DE 1.987.


Genesio Leandro Vieira
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA 16 DE JUNHO DE 1.987


Nelson Tabarro - Diretor